



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DO PODER LEGISLATIVO DE ARAÇUAÍ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, fica o poder legislativo autorizado a conceder o percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), como base no índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2024, incidente sobre o vencimento básico de todos os servidores municipais ativos, efetivos e comissionados, a título de recomposição inflacionária - Revisão Geral Anual.

Parágrafo único. O percentual de 4.77%(quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), aplicar-se-á às gratificações, constantes da Lei Complementar nº 53 de 05 de maio de 2023(Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Araçuaí).

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente, suplementada a despesa, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025**, revogando-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 25 de fevereiro de 2025.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal